
LEI Nº. 2241/2014

SÚMULA: “Altera a Lei Municipal 2165/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Guarapuava, para o Quadriênio 2014/2017 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Guarapuava, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Incluem-se no Plano Plurianual a Implantação dos seguintes Projetos:

- I. Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III) - Adulto.
- II. Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III) – Infante Juvenil.
- III. Unidade de Acolhimento Adulto.
- IV. Unidade de Acolhimento Infante Juvenil.

Art. 2º. Os recursos orçamentários relativos às ações previstas no Art. 1º originam-se:

- I. Do incentivo financeiro do orçamento do Ministério da Saúde, conforme o disposto nos Art.12 e Art.16 da Portaria nº. 130, de 26 de janeiro de 2012 do Ministério da Saúde.
- II. Da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapuava, em 07 de Fevereiro de 2014.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Prefeito Municipal

IVANÉS JOSÉFI
Secretário Municipal de Administração